PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-127/2021 – CI/PMSDA.

Requerente: **Comissão de Licitação**

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **2º Termo Aditivo do contrato** nº **20210083, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 2MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS PRÉDIOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICO E ONDE FOR NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, Conforme quantidade abaixo:**

Secretaria de Administração: 700 megabytes;

Secretaria de Saúde: 300 megabytes;

Secretaria de Educação: 300 megabytes;

Secretaria de Assistência Social: 300 megabytes.

CONTRATADA: NET TELECOM COMUNICAÇÕES EIRELLI.

APRECIAÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade de Aditivo Contratual ao **contrato nº 20210083, que tem como objeto discriminado no cabeçalho acima.**

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação de prazo do contrato Administrativo nº **20210083** referente ao **Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 9/2021-05/EDUC**, conforme diploma legal, Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, com **VIGÊNCIA: 28/12/2021 a 20/10/2022.**

Nos autos do processo consta Oficio da Secretária Municipal de educação, solicitando autorização para realização do aditivo de prazo do contrato 20210083, Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo aditivo de prazo, PARECER JURÍDICO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210083, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 28 de dezembro de 2021, a procuradoria Jurídica emite parecer concluindo pela legalidade do **DEFERIMENTO DO 2º TERMO ADITIVO** de Prorrogação do contrato Administrativo nº 20210083, **até o dia 20 de outubro de 2022,** uma vez que os mesmos se encontram em conformidade ao Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93, não se vislumbrando óbice jurídico para tanto.

Consta também, despacho do dia 28 de dezembro de 2021 da Excelentíssima Senhora Prefeita ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato Administrativo n° 20210083,** para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 2MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS PRÉDIOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICO E ONDE FOR NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, Conforme quantidade abaixo:**

Secretaria de Administração: 700 megabytes;

Secretaria de Saúde: 300 megabytes;

Secretaria de Educação: 300 megabytes;

Secretaria de Assistência Social: 300 megabytes, para a Empresa: **NET TELECOM COMUNICAÇÕES EIRELLI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, §1º, INCISO II.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas

regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite PARECER FAVORAVEL ao 2° Termo Aditivo de prazo acima descrito, até o dia 20 de outubro de 2022, e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual,** para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 28 de dezembro de 2021.

EDMILSON ALVES SANCHES

Assinado de forma digital por EDMILSON ALVES SANCHES
Dados: 2021.12.28 10:41:03 -03'00'

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA

Assinado de forma digital por EDMILSON ALVES SANCHES:09026649215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=EDMILSON ALVES SANCHES:09026649215